

DIÁRIO OFICIAL CIVAP

Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema

**INFORMAÇÃO E
TRANSPARÊNCIA
EM PROL
DO VALE DO
PARANAPANEMA!**



    [consorciozivap](https://www.consorciozivap.org.br) civap.sp.gov.br

SUMÁRIO

BORA/SP	Pág: 3
CIVAP	Pág: 6

EXPEDIENTE

O **Diário Oficial CIVAP (DOC)** desempenha um papel de extrema importância ao fornecer informações detalhadas sobre as atividades e comunicados do Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema e de seus municípios consorciados. Este periódico tem como objetivo primordial apresentar aos leitores um resumo abrangente e relevante das questões que afetam a região.

Nas páginas do **DOC**, você encontrará informações essenciais, tais como decisões administrativas que moldam o rumo do consórcio, convênios estratégicos firmados para promover o desenvolvimento regional, projetos que estão em andamento para beneficiar as comunidades locais, anúncios de eventos significativos que agregam valor à vida das pessoas, editais de licitação que garantem a transparência na contratação de serviços públicos, chamadas públicas que buscam envolver a sociedade em iniciativas de impacto, bem como nomeações e exonerações de cargos que têm um impacto direto na gestão da região.

Este valioso documento opera como um sistema centralizado de publicação, coordenado com esmero pelo Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema. Para acessar as publicações e se manter bem informado sobre as ações que moldam a comunidade, basta visitar o site oficial do **DOC** pelo seguinte endereço: <https://www.gdoe.com.br/civap>.

O **DOC** é uma fonte rica de informações que desempenha um papel fundamental na promoção da transparência, na divulgação de ações governamentais e no fortalecimento do compromisso com o progresso da região do Vale do Paranapanema. É um recurso essencial para todos os interessados em compreender, participar e contribuir para o desenvolvimento e a melhoria da qualidade de vida das comunidades locais.

BORA/SP

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ

CNPJ 44.544.906/0001-42

Praça Santo Antonio, 10 - CEP 19740-005 - Borá - Est. de São Paulo
FONE/FAX: (18) 3367-1103 - E-mail: pmbora@bora.sp.gov.br
Site: www.bora.sp.gov.br**LEI Nº 927 DE 13.10.2026.****Autoria: Executivo Municipal**

Dispõe sobre a prorrogação dos prazos para cumprimento de metas previstas no Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Borá, instituído pela Lei Municipal nº 837, de 22 de novembro de 2022, e dá outras providências.

LUIZ CARLOS RODRIGUES, Prefeito do Município de Borá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Ficam prorrogados, em caráter excepcional, os prazos para cumprimento das metas ainda não integralmente executadas constantes do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Borá – PMGIRS, instituído e atualizado pela Lei Municipal nº 837, de 22 de novembro de 2022, na forma desta Lei.

Art. 2º. Ficam alterados, no Volume 2 – Prognóstico do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Borá, os prazos estimados das seguintes metas:

Meta	Ação prevista	Prazo inicialmente previsto	Novo prazo para conclusão
I – Resíduos Volumosos	Alteração do sistema de coleta para realização de mutirões, concentrando mão de obra e equipamentos, com a finalidade de otimizar os serviços e promover economia de recursos públicos.	Junho de 2025	31 de dezembro de 2026
II – Resíduos do Serviço de Saúde	Treinamento dos colaboradores dos estabelecimentos de saúde para a correta segregação, acondicionamento e destinação dos resíduos contaminados e não contaminados.	Janeiro de 2025	31 de dezembro de 2026
III – Resíduos Industriais, Grandes Geradores e Geradores de Resíduos Perigosos	Criação de legislação municipal específica e implantação de fiscalização relativa aos resíduos industriais, grandes geradores e geradores de resíduos perigosos.	Março de 2025	31 de dezembro de 2026
IV – Resíduos Agrossilvopastoris	Promoção, em parceria com a CATI e a Secretaria de Agricultura do Estado, de programa de armazenamento e entrega de embalagens de medicamentos veterinários e agrotóxicos, mediante ações de orientação, recolhimento e destinação ambientalmente adequada.	Junho de 2025	31 de dezembro de 2026
V – Análise Financeira da Gestão de Resíduos Sólidos	Estruturação da planificação e do controle dos custos relacionados à coleta, transporte, tratamento e destinação dos resíduos sólidos, de modo a possibilitar o acompanhamento e a gestão das despesas públicas correspondentes.	Abril de 2025	31 de dezembro de 2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ**

CNPJ 44.544.906/0001-42

Praça Santo Antonio, 10 - CEP 19740-005 - Borá - Est. de São Paulo
FONE/FAX: (18) 3367-1103 - E-mail: pmbora@bora.sp.gov.br
Site: www.bora.sp.gov.br

§1º A prorrogação prevista neste artigo limita-se aos prazos para conclusão das ações, permanecendo inalterados os objetivos, responsabilidades e demais disposições constantes do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

§2º A conclusão das ações poderá ocorrer anteriormente ao prazo estabelecido, devendo o órgão municipal competente registrar e manter a documentação comprobatória correspondente.

Art. 3º. O Departamento Municipal de Meio Ambiente deverá acompanhar a execução das metas de que trata esta Lei, adotando as providências necessárias à sua conclusão e mantendo, para fins de controle e comprovação, os respectivos documentos, relatórios, registros, evidências de execução e demais elementos pertinentes.

Parágrafo único. O acompanhamento deverá permitir a identificação do estágio de execução de cada meta e a comprovação objetiva de seu cumprimento integral.

Art. 4º. Para a meta relativa aos Resíduos Industriais, Grandes Geradores e Geradores de Resíduos Perigosos, deverão ser concluídos os procedimentos administrativos e legislativos necessários à regulamentação municipal e à implantação dos mecanismos de fiscalização previstos no PMGIRS.

Art. 5º. Para a meta relativa aos Resíduos Agrossilvopastoris, deverão ser complementadas as ações necessárias ao seu cumprimento integral, especialmente quanto:

- I - à articulação das parcerias institucionais previstas no Plano;
- II - à orientação dos produtores rurais;
- III - às ações de armazenamento, recolhimento ou entrega das embalagens abrangidas pela meta; e
- IV - à comprovação de sua destinação ambientalmente adequada.

Art. 6º. Para a meta relativa à Análise Financeira da Gestão de Resíduos Sólidos, deverão ser estruturados os controles necessários à identificação e planificação dos custos relacionados, no mínimo, à coleta, transporte, tratamento e destinação dos resíduos sólidos.

Art. 7º. Permanecem inalteradas as metas já cumpridas e as demais disposições do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Borá que não forem expressamente modificadas por esta Lei.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Borá, 13 de outubro de 2026.


LUIZ CARLOS RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ

CNPJ 44.544.906/0001-42

Praça Santo Antonio, 10 - CEP 19740-005 - Borá - Est. de São Paulo
FONE/FAX: (18) 3367-1103 - E-mail: pmbora@bora.sp.gov.br
Site: www.bora.sp.gov.br

Registrado na Secretaria desta Edilidade, em livro próprio, na data supra e publicado por edital, afixado em lugar público de costume.

EDNA MARIA PAVANELI
BERTO:06805668808

Assinado de forma digital por EDNA
MARIA PAVANELI
BERTO:06805668808
Dados: 2026.10.13 10:42:51 -03'00'

EDNA MARIA PAVANELI BERTO
SECRETÁRIA



CIVAP**Outros Atos****Diversos****CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema**

Comunicado de Habilitação. Ref. Chamamento Público 001/2025 - Proc. 009/2025. Objeto: Credenciamento e contratação, de empresas (pessoas jurídicas) para a prestação de serviços especializados na realização de exames laboratoriais, para atendimento a municípios consorciados ao CIVAP. Habilitadas as empresas Laboratório de Análises Clínicas Furlan LTDA., CNPJ nº 04.880.331/0001-14, BioLab LTDA., ME, CNPJ nº 47.639.062/0001-01 e CDA Medicina Diagnóstica-Policlínica em Serviços Auxiliares ao Diagnóstico e Terapia LTDA., CNPJ nº 46.154.894/0001-75, para atuação ao(s) município(s) conforme requerido. Regência: Lei nº 14.133. Aberta vista ao processo e prazo recursal. Íntegra em www.civap.sp.gov.br.

Comunicado de Habilitação. Ref. Chamamento Público 002/2025 - Proc. 15/2025. Objeto: Credenciamento e contratação de empresas, pessoas jurídicas, para a prestação de serviços de plantões na área da saúde (médico/enfermeiro (a) e técnico (a) de enfermagem) para o SAMU/região de Assis/SP. Habilitada a empresa Ueti Serviços Médicos LTDA., CNPJ nº 29*.457.155/0001-33, nas especialidades requeridas. Regência: Lei nº 14.133/2021. Aberta vista ao processo e prazo recursal. Íntegra em www.civap.sp.gov.br.

Comunicado de Habilitação. Ref. Chamamento Público 004/2025 - Proc. 45/2025. Objeto: Credenciamento de Pessoa(s) Jurídica(s), visando o fornecimento de consultas médicas especializadas para município consorciados ao CIVAP. Habilitadas as empresas Casa de Saúde Nossa Senhora da Conceição LTDA, CNPJ nº 53.593.083/0001-36 e Instituto Gandara de Medicina LTDA., CNPJ nº 66.865.269/0001-49, para atuar junto aos municípios requeridos, na especialidade selecionada. Regência: Lei nº 14.133/2021. Aberta vista ao processo e prazo recursal. Íntegra em www.civap.sp.gov.br.

Comunicado de Habilitação. Ref. Chamamento Público 001/2026- Proc. 003/2026. Objeto: Credenciamento de Pessoa(s) Jurídica(s), visando a contratação de empresas jurídicas de saúde e instituições filantrópicas de saúde, para realização de cirurgias eletivas, para atendimento das demandas de municípios consorciados ao CIVAP. Habilitado o Instituto Suel Abujamra, CNPJ nº 05.095.474/0001-88, para atuar junto ao(s) município(s) conforme requerido. Regência: Lei nº 14.133/2021. Aberta vista ao processo e prazo recursal. Íntegra em www.civap.sp.gov.br.

Assis, 13 de outubro de 2026. Ida Franzoso de Souza - P/Comissão de Contratação

CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema

Aviso de alteração. Ref. Pregão Eletrônico nº 20/2026 - Proc. nº 41/2026. Objeto: Registro de preços para VEÍCULOS VAN E MINIVAN destinados a municípios consorciados. Comunica revisão com alteração do Termo de Referência. A nova sessão pública será realizada no dia 27 (vinte e sete) de outubro de 2026 a partir das 09h00m, na plataforma eletrônica (Sistema Eletrônico FIORILLI) <http://licita.civap.com.br:8079/comprasedital>. Editais e TR revisado disponíveis em www.civap.sp.gov.br. Informações: silvia.miranda@civap.sp.gov.br ou (18) 3323-2368.

Assis, 13 de outubro de 2026. Arildo Osmar de Moro - Presidente



DIÁRIO OFICIAL CIVAP

Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema



 [consorciozivap](https://www.consorciozivap.org.br) civap.sp.gov.br

Assinado por JOAO
VITOR DE SOUZA
FRANCO
(40820381837)
Data: terça-feira, 13 de
outubro de 2026
16:02:08

